

LEI Nº 5963, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências. -

Autor: Vereador Edgardo José Cabral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Sumaré o Programa Municipal de Incentivo à doação de sangue.

§ 1º - O Programa Municipal de Incentivo à Doação de Sangue terá como objetivo fundamental a conscientização da importância e necessidade da doação voluntária de sangue e o aumento do número de doadores de sangue.

§ 2º - A divulgação deste programa será feita através de palestras e campanhas informativas.

§ 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios que visam cooperação técnica ou financeira, com entidades de direito público ou privado.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 25 de agosto de 2017, no Semanário Oficial do Município. PMS nº 22.093/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC